Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Atos Administrativos 5
Termo de Permissão de Uso 5
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Editais 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECLARAÇÃO

Declaramos a esse Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de conformidade com o que dispõe o Parágrafo 6º do Art. 39 da Constituição Federal, com a redação dada pelo Art. 5º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, os valores dos vencimentos do Quadro de Pessoal do Exercício de 2024:

VALORES DE SUBSÍDIO

Prefeito Municipal	R$ 16.213,05
Vice Prefeito Municipal	R$ 5.836,70
Secretário de Assistência Social	R$ 12.600,00
Secretário da Educação	R$ 12.600,00
Secretário dos Negócios Jurídicos	R$ 12.600,00
Secretário da Saúde	R$ 12.600,00
Conselheiro Tutelar	R$ 2.772,00

QUADRO GERAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO E RESPECTIVOS VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	REF.
Assessor de Ações Governamentais	VI
Assessor de Desenvolvimento Econômico Social	VI
Assessor de Segurança do Patrimônio Público	VI
Assessor Técnico de Gabinete	VI
Assessor Técnico Administrativo	VI
Assessor do Meio Ambiente	VI
Assessor de Habitação e Desenvolvimento Urbano	VI
Assessor de Imprensa	VI
Assessor Jurídico da Criança e Adolescente	VI
Assessor Financeiro	VI
Assessor de Planejamento	VI
Chefe de Gabinete	VI
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	VI
Diretor do Departamento de Administração	VI
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças	VI
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	VI
Diretor do Departamento de Obras	VI
Diretor do Departamento de Serviços Municipais	VI
Diretor do Departamento de Agricultura	VI
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	VI
Diretor do Departamento de Trânsito	VI
Diretor do Departamento de Tributos e Fiscalização	VI
Chefe da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	VI
Sub-Prefeito de Ruilândia	V
Assessor Técnico de Gabinete de Educação	V
Assessor Técnico de Planejamento Educacional	V
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas	V
Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento	V
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	V
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	V
Chefe da Divisão de Serviços Municipais	V
Chefe da Divisão de Tesouraria	V
Chefe da Divisão de Cadastro Fiscal Mobiliário	V
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário	V
Chefe da Divisão de Dívida Ativa	V
Chefe da Divisão de Serviços Agrícolas	V
Chefe da Divisão de Serviço Administrativo - S.N.J.	V
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos do Departamento de Trânsito	V
Chefe da Divisão de Convênios do Departamento de Administração	V
Chefe da Coordenadoria de Cultura e Turismo	V
Chefe Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária do DCF	V
Chefe da Divisão de Patrimônio	V
Chefe da Divisão de Fiscalização de Postura	V
Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	V
Chefe da Divisão Técnica de Apoio ao Produtor Rural	V
Chefe da Divisão Técnica de Vigilância da Saúde	V
Chefe da Divisão Técnica de Assistência Odontológica	V
Chefe da Divisão Técnica de Obras Particulares	V
Chefe da Divisão Técnica de Obras Públicas	V
Chefe da Divisão Técnica de Planejamento Físico Territorial	V
Chefe da Divisão Técnica de Acompanhamento de Convênios	V
Chefe da Divisão Técnica de Urbanismo	V
Chefe da Divisão Técnica de Projetos	V
Chefe da Divisão Técnica de Projetos Elétricos	V
Chefe da Divisão Técnica de Média e Alta Complexidade	V
Chefe da Divisão Técnica de Atenção Básica e Estratégia da Saúde da Família da Secretaria da Saúde	V
Chefe da Divisão Técnica de Segurança do Trabalho	V
Chefe da Divisão Técnica de Informática	V
Chefe da Coordenadoria da Ação Social	V
Diretor de Unidade Escolar	V
Assessor de Diretor Escolar	IV
Assessor Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos	IV
Assessor Técnico Pedagógico da Educação Infantil	IV
Assessor Técnico Pedagógico de Educação Especial	IV
Chefe de Almoxarifado	IV
Chefe Coordenador do Centro Municipal de Capacitação de Adolescentes	IV
Chefe Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	IV
Chefe Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	IV
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa - D.C.A.	IV
Chefe da Secretaria Administrativa de Pessoal - D.R.H.	IV
Chefe da Unidade de Processamento de Folha de Pagamento - D.R.H.	IV
Chefe da Secretaria Administrativa da Secretaria de Assistência Social	IV
Chefe da Secretaria Administrativa do Departamento de Contabilidade e Finanças	IV
Chefe da Secretaria Administrativa do Departamento de Cultura	IV
Chefe da Secretaria Administrativa do Departamento de Esportes	IV
Chefe da Secretaria Administrativa da Secretaria da Educação	IV
Chefe da Secretaria Administrativa do Departamento de Agricultura	IV
Chefe da Secretaria Administrativa do Departamento de Obras	IV
Chefe da Secretaria Administrativa do Departamento de Planejamento Urbano	IV
Chefe da Secretaria Administrativa da Secretaria da Saúde	IV
Chefe da Secretaria Administrativa do Departamento de Serviços Municipais	IV
Chefe da Secretaria Administrativa do Cemitério e Velório Municipal	IV
Chefe do Grupo de Competição, Recreação e Promoção Esportiva	IV
Assessor Pedagógico de Unidade Escolar	III
Assessor Pedagógico e Administrativo de Unidade Escolar	III
Chefe da Seção Técnica de Aperfeiçoamento e Atualização de Pessoal	III
Chefe da Seção Técnica de Assistência Médica e Programas	III
Chefe da Seção de Cadastro de Programas Sociais	II
Chefe Administrativo de Unidade Escolar	II
Chefe de Recepção de Gabinete	II
Chefe da Seção de Almoxarifado da Saúde	II
Chefe da Seção de Expediente e Protocolo da Secretaria dos Negócios Jurídicos	II
Chefe da Seção de Contratos da Secretaria dos Negócios Jurídicos	II
Chefe da Seção do Executivo Fiscal da Secretaria dos Negócios Jurídicos	II
Chefe da Seção Técnica de Informática	II
Chefe da Seção Técnica de Enfermagem	II
Chefe da Seção de Manutenção de Móveis e Imóveis Escolares	II
Chefe da Seção Técnica de Nutrição e Dietética	II
Chefe da Seção de Processamento Contábil e Controle Interno	II
Chefe da Seção de Protocolo e Manutenção de Materiais da Secretaria da Educação	II
Chefe da Seção de Planejamento Educacional	II
Chefe da Seção de Licitação	II
Chefe da Seção de Transportes de Alunos	II
Chefe da Seção de Pintura - D.S.M.	II
Chefe da Seção de Pavimentação Asfáltica	II
Chefe da Seção de Mecânica de Autos	II
Chefe da Seção de Construção e Conservação - D.S.M.	II
Chefe da Seção de Execução e Manutenção Hidráulica - D.S.M.	II

Chefe da Seção de Serviços Gerais do Departamento de Serviços Municipais	II
Chefe da Seção de Serviços Gerais do Departamento de Agricultura	II
Chefe da Seção de Prestação de Contas	II
Chefe da Seção de Processamento Financeiro	II
Chefe da Seção Técnica de Moradia Econômica	II
Chefe da Seção Técnica de Esportes	II
Chefe da Seção Técnica de Projetos Educacionais	II
Chefe da Seção Técnica de Projetos Sociais	II
Chefe da Seção Técnica de Vigilância Epidemiológica	II
Chefe da Seção Técnica de Vigilância Sanitária	II
Chefe da Seção Técnica de Segurança Alimentar	II
Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Cultura	II
Chefe da Seção de Expediente da Secretaria da Educação	II
Chefe da Seção de Expediente da Secretaria da Saúde	II
Chefe da Seção de Arquivo do Departamento de Administração	II
Chefe da Seção de Compras do Departamento de Administração	II
Chefe da Seção de Assistência Administrativa à Saúde Pública da Secretaria da Saúde	II
Chefe da Seção de Utilização de Máquinas e Implementos Agrícolas	II
Chefe da Seção do Museu Municipal	II
Chefe da Seção da Biblioteca Municipal	II
Chefe da Seção de Dados Históricos	II
Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Serviços Municipais	II
Chefe da UBS de Ruilândia	II
Chefe da UBS Dr. José Sicard	II
Chefe da UBS Dr. Ernani Gama Corrêa	II
Chefe da Seção de IPTU	II
Chefe da Unidade Mista de Saúde	II
Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento – INCRA	II
Chefe do Ambulatório Municipal de Saúde	II
Chefe do Centro de Estimulação à Aprendizagem	II
Chefe do Programa de Saúde do Adolescente	II
Chefe do Pronto Socorro	II
Chefe do Setor da Junta do Serviço Militar	I
Chefe do Setor Técnico de Atendimento do Departamento de Administração	I
Chefe do Setor de Assistência Social	I
Chefe do Setor de Expediente do Departamento de Esportes e Lazer	I
Chefe do Setor de Expediente do Departamento de Administração (D.C.L. /D.P. /D.R.H. /D.T.I.)	I
Chefe do Setor de Expediente do Departamento de Contabilidade e Finanças	I
Chefe do Setor de Recebimento e Distribuição de Merenda Escolar	I
Chefe do Setor do Museu Municipal	I
Chefe do Setor de Controle de Adiantamentos	I
Chefe do Setor de Protocolo do Departamento de Contabilidade e Finanças	I
Chefe do Setor de Protocolo do Departamento de Administração (D.C.A. / D.R.H.)	I
Chefe do Setor de Arquivo da Secretaria da Educação	I
Chefe do Setor de Arquivo do Departamento de Contabilidade e Finanças	I
Chefe do Setor de Recepção da Secretaria da Educação	I
Chefe do Setor de Benefícios do Departamento de Administração	I
Chefe do Setor de Serviços do Cemitério	I
Chefe do Setor de Controle de Vigias	I
Chefe do Setor de Controle de Ambulâncias	I
Chefe do Setor de Transporte	I
Chefe do Setor de Manutenção Elétrica	I
Chefe do Setor de Carpintaria	I
Chefe do Setor de Expediente da Secretaria da Saúde	I
Chefe do Setor de Pintura do Departamento de Trânsito	I
Chefe do Setor de Sinalização do Departamento de Trânsito	I
Chefe do Setor Administrativo de Transporte Coletivo	I

QUADRO GERAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	
Agente de Combate de Endemias	04	R$	1.526,80
Agente de Fiscalização Sanitária	07	R$	1.873,69
Analista Jurídico	14	R$	5.899,76
Apontador de Hidrômetro	04	R$	1.526,80
Arquiteto	11	R$	2.521,04
Assistente Administrativo de Licitações e Contratos	14	R$	5.899,76
Assistente Social	11	R$	2.521,04
Atendente	04	R$	1.526,80
Auxiliar em Saúde Bucal	06	R$	1.746,88
Auxiliar de Enfermagem	07	R$	1.873,69
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	07	R$	1.873,69
Bibliotecário	11	R$	2.521,04
Biólogo	11	R$	2.521,04
Borracheiro	07	R$	1.873,69
Carpinteiro	07	R$	1.873,69
Controlador Interno	15	R$	6.385,88
Costureiro	04	R$	1.526,80
Coveiro	04	R$	1.526,80
Dentista	11	R$	2.521,04
Desenhista	08	R$	2.013,17
Digitador	08	R$	2.013,17
Educador de Desenvolvimento Infantil (Berçarista Municipal)	12	R$	2.725,24
Educador de Desenvolvimento Infantil (Monitor Municipal)	12	R$	2.725,24
Educador Social	11	R$	2.521,04
Eletricista	07	R$	1.873,69
Encanador de Água	04	R$	1.526,80
Encanador de Esgoto	04	R$	1.526,80
Enfermeiro Padrão	11	R$	2.521,04
Engenheiro Civil	11	R$	2.521,04
Engenheiro Civil c/ Especialização em Saneamento e Meio Ambiente	11	R$	2.521,04
Engenheiro de Alimentos	11	R$	2.521,04
Engenheiro de Segurança do Trabalho	11	R$	2.521,04
Engenheiro Eletricista	11	R$	2.521,04
Engenheiro Florestal	11	R$	2.521,04
Escriturário	08	R$	2.013,17
Farmacêutico	11	R$	2.521,04
Fiel de Tesoureiro	11	R$	2.521,04
Fiscal Tributário	14	R$	5.899,76
Fiscal de Serviço Público	07	R$	1.873,69
Fiscal do Serviço de Água	07	R$	1.873,69
Fiscal Municipal	07	R$	1.873,69
Fisioterapeuta	11	R$	2.521,04
Fonoaudiólogo	11	R$	2.521,04
Frentista	04	R$	1.526,80
Funileiro	07	R$	1.873,69
Gari	02	R$	1.344,92
Guarda	03	R$	1.431,51
Inspetor de Alunos	06	R$	1.746,88
Lixeiro	03	R$	1.431,51
Magarefe	03	R$	1.431,51
Mecânico Odontológico	11	R$	2.521,04
Médico	11	R$	2.521,04
Médico do Trabalho	11	R$	2.521,04
Médico Veterinário	11	R$	2.521,04
Merendeiro	03	R$	1.431,51
Motorista	07	R$	1.873,69
Nutricionista	11	R$	2.521,04
Operador da Estação de Tratamento de Água	05	R$	1.631,58
Operador de Bombeamento de Água	04	R$	1.526,80
Operador de Máquinas Pesadas	07	R$	1.873,69
Padeiro	05	R$	1.631,58
Pedreiro	07	R$	1.873,69
Pintor	07	R$	1.873,69
Procurador Jurídico (220horas)	15	R$	6.385,88
Professor de Educação Física	08	R$	2.013,17
Professor de Educação Física com Especialização em Lazer e Recreação	08	R$	2.013,17
Professor de Educação de Jovens e Adultos – P.E.J.A.		R$	1.892,30/ 2.081,54/ 2.289,69
Professor de Educação Infantil – P.E.I.		R$	2.737,56/ 3.011,33/ 3.312,46
Professor do Ensino Fundamental – P.E.F. I		R$	2.737,56/ 3.011,33/ 3.312,46
Professor Especialista de Educação Física – P.E.F. II		R$	3.011,33/ 3.312,46
Psicólogo	11	R$	2.521,04
Servente	03	R$	1.431,51
Servente de Pedreiro	04	R$	1.526,80
Serviços Diversos	03	R$	1.431,51
Soldador	07	R$	1.873,69
Técnico Agrícola	08	R$	2.013,17
Técnico de Educação Física	08	R$	2.013,17
Técnico de Enfermagem	08	R$	2.013,17
Técnico em Farmácia	08	R$	2.013,17
Técnico de Informática	08	R$	2.013,17
Técnico de Segurança no Trabalho	14	R$	5.899,76
Técnico Esportivo com Habilitação em Basquetebol	08	R$	2.013,17
Técnico Esportivo com Habilitação em Voleibol	08	R$	2.013,17
Técnico Esportivo sem Habilitação e com Tradição em Futebol	06	R$	1.746,88
Técnico Esportivo sem Habilitação e com Tradição em Judô	06	R$	1.746,88
Telefonista	06	R$	1.746,88
Terapeuta Ocupacional	11	R$	2.521,04
Topógrafo	08	R$	2.013,17
Zelador do Módulo Poli Esportivo	04	R$	1.526,80
Zelador Municipal	06	R$	1.746,88

QUADRO ESPECIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRASSOLENSE – FEM

A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Escriturário	**R$ 2.013,17**
Inspetor de Alunos AAliP	**R$ 1.746,88**
Professor PEB I	**R$ 3.011,33**
Professor PEB II - Artes	**R$ 3.011,33**
Professor PEB II - Biologia	**R$ 3.011,33**
Professor PEB II – Ciências, Física e Biológica	**R$ 3.011,33**
Professor PEB II – Dança	**R$ 3.011,33**
Professor PEB II – Educação Física	**R$ 3.011,33**
Professor PEB II - Espanhol	**R$ 3.011,33**
Professor PEB II - Geografia	**R$ 3.011,33**
Professor PEB II – Língua Portuguesa	**R$ 3.011,33**
Professor PEB II - Psicologia	**R$ 3.011,33**
Secretário de Escola	**R$ 2.013,17**

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA E ESCALA DE SALÁRIO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES NÃO EFETIVOS

REFERÊNCIA	VALOR
I	**R$ 2.387,56**
II	**R$ 3.151,05**
III	**R$ 3.580,54**
IV	**R$ 4.296,31**
V	**R$ 5.012,09**
VI	**R$ 7.636,62**

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS

REFERÊNCIA	VALOR
I	**R$ 835,08**
II	**R$ 1.073,66**
III	**R$ 1.431,57**
IV	**R$ 2.147,34**
V	**R$ 4.056,09**
VI	**R$ 4.294,69**

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS E TITULARES DE CARGO ESTADUAL PRESTANDO SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO

PROGRAMA DE AÇÃO DE PARCERIA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO.

REFERÊNCIA	VALOR
I	**R$ 835,08**
II	**R$ 1.073,66**
III	**R$ 1.431,57**
IV	**R$ 2.147,34**
V	**R$ 4.056,09**
VI	**R$ 4.294,69**

Mirassol, 06 de janeiro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Vera Lúcia Rodrigues Freitas

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

.....

Atos Administrativos

Termo de Permissão de Uso

Prodesp

Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Gerência de Infraestrutura

TERMO

Nº do Processo: 359.00000928/2023-20
Interessado: Coordenadoria de Convênios e Parcerias
Assunto: Termo de Permissão de Uso - Posto Mirassol

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Estado de São Paulo
Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
(17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: prefeituramirassol@ig.com.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO "POUPATEMPO MIRASSOL" – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, com sede à Praça Dr. Anísio José Moreira nº 22-90, Centro, Mirassol, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.612.032/0001-49, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 7.987.158 e inscrito no CPF/MF sob o nº 803.939.778-20, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Que o **PERMITENTE** é proprietário do imóvel situado à Rua Chile nº 33-26, Souza, na cidade de Mirassol, conforme cadastro imobiliário 143436028401000.

CLAÚSULA SEGUNDA

2.1. Que a presente permissão, nos termos da Lei Municipal nº 4.730 de 19 de junho de 2023, é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão".

2.2. A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA

3.1. Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO :

I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;
III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado , por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da resilição, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Que o **PERMITENTE** se compromete a:

I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a se criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalment assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela **PRODESP**, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, que depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciai abaixo qualificadas

Mirassol, a data da assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
Prefeito

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

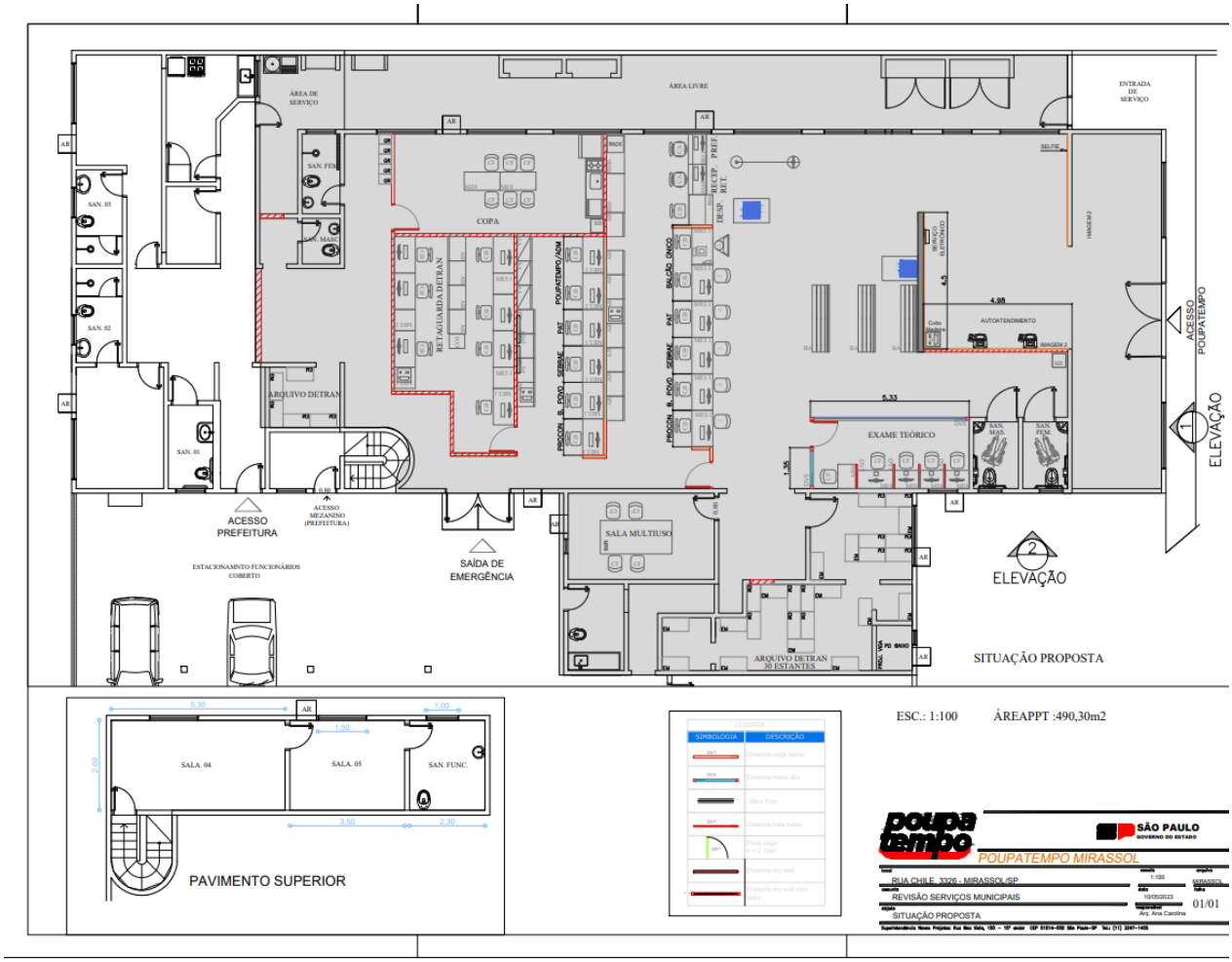
Testemunhas:

1. Nome: Silvia A Tagliaferri de Grazia
CPF: 860.415.688-72

2. Nome: Humberto Folha Pecccia
CPF: 225.461.258-18

ANEXO I

(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Alves T Grazia**, **Coordenador**, em 10/06/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, **Usuário Externo**, em 17/06/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Pedrosa**, **Gerente**, em 17/06/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Folha Peccia**, **Auxiliar Administrativo**, em 17/06/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Netto Vaz**, **Diretor**, em 24/06/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0030346048** e o código CRC **7E478719**.

Licitações e Contratos

Extrato

ARSAE
Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024
PROCESSO Nº 036/2024

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL - ARSAE

CONTRATADA: ALEGRIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E CAFÉS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquina de café, cuja máquina suporte os tipos de bebida conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais)

PRAZO EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da instalação da máquina

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 – Agência Reguladora de Serviço de Água e Esgoto - ARSAE
04.01 – Agência Reguladora de Serviço de Água e Esgoto - ARSAE
17.124.0056.2.152.0000 – Manutenção dos Serviços da ARSAE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições constantes do presente instrumento.

Mirassol-SP, 23 de dezembro de 2024.

Marcos Antonio Pascoal
Diretor Coordenador da ARSAE

Rua Barão do Rio Branco, 2135 – Centro – Mirassol/SP – CEP 15130-027
CNPJ nº 09.339.990/0001-61 – FONE (17) 3242-3244 – WHATSAPP (17) 99673-3421
www.arsae-mirassol.com.br E-MAIL: arsae@arsae-mirassol.com.br

fls. 38

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-071, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)
PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1504205-35.2016.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
Exequente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**
Executado:	**STRATUS SERVICOS DE CONTROLE DE PORTARIA E LIMPEZA S/C. LTDA - ME e outros**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). **ANDRE DA FONSECA TAVARES**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADA(S)**, expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual **FICA(M) CITADA(S) E INTIMADA(S)** de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. **Fica V. Sa intimada para o pagamento das custas/despesas judiciais comparecendo, em caso de dúvida, no cartório do DISTRIBUIDOR local para emissão da(s) guia(s), ou solicitar via o e-mail jvolpe@tjsp.jus.br,** informar o nº deste processo no campo informações complementares; e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negativação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negativação/Proteção ao crédito Governamental. O Edital será publicado e afixado na forma da lei. Nada mais.

Executada: MARCELO ADRIANO DA SILVA
Documentos da Executada: CPF: 133.507.808-81, RE: 990001, RG: 20.357.703, TE: 01.793.340.801-59
Execução Fiscal nº: 1504205-35.2016.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 28/01/2013 e outras
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 26565/2016
Valor da Dívida: R$ 1.853,66 Atualizado até 02/12/2016

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 20 de setembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES, liberado nos autos em 30/09/2024 às 16:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1504205-35.2016.8.26.0358 e código Rw47WOiT.